



# Diário Oficial do MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

Ano I

Edição Nº 851 de terça-feira, 26 de maio de 2026 - Extraordinária

Nº de páginas: 60

### SUMÁRIO:

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026 – SRP** - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E MATERIAIS PARA PROJETOS CULTURAIS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MOITA BONITA/SE.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 01.2026** - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 01.2026 - ALTAIR JOSÉ MACIEL SANTOS

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 02.2026** - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 02.2026 - PONTO X

**DECISAO ADMINISTRATIVA** - DECISAO ADMINISTRATIVA

**DECISÃO ADMINISTRATIVA - 02** - DECISÃO ADMINISTRATIVA - 02

**PORTARIA Nº 136.2026 - GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR PAULO BARRETO DE SOUZA JÚNIOR** - PORTARIA Nº 136.2026 - GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR PAULO BARRETO DE SOUZA JÚNIOR

**PORTARIA Nº 137.2026 - GRATIFICAÇÃO A LEIDIJAN MENDONÇA SOUZA DO CARMO.** - PORTARIA Nº 137.2026 - GRATIFICAÇÃO A LEIDIJAN MENDONÇA SOUZA DO CARMO.

**PORTARIA Nº 138.2026 - RETIFICA O ART. 2º DA PORTARIA Nº 129.2026 - JANIO** - PORTARIA Nº 138.2026 - RETIFICA O ART. 2º DA PORTARIA Nº 129.2026 - JANIO

**PORTARIA Nº 139.2026 - GRATIFICAÇÃO A ALEXANDRA GOMES SOUZA** - PORTARIA Nº 139.2026 - GRATIFICAÇÃO A ALEXANDRA GOMES SOUZA

**PORTARIA Nº 140.2026 - GRATIFICAÇÃO A SIDINEY JOSÉ DOS SANTOS** - PORTARIA Nº 140.2026 - GRATIFICAÇÃO A SIDINEY JOSÉ DOS SANTOS

**PORTARIA Nº 141.2026 - GRATIFICAÇÃO A AELSON MOTA BISPO** - PORTARIA Nº 141.2026 - GRATIFICAÇÃO A AELSON MOTA BISPO

**PORTARIA Nº 142.2026 - GRATIFICAÇÃO DE ANTÔNIA ROSA DA SILVA** - PORTARIA Nº 142.2026 - GRATIFICAÇÃO DE ANTÔNIA ROSA DA SILVA

**PORTARIA Nº 143.2026 - GRATIFICAÇÃO BRUNO LOPES VERDE** - PORTARIA Nº 143.2026 - GRATIFICAÇÃO BRUNO LOPES VERDE

**PORTARIA Nº 144.2026 - GRATIFICAÇÃO DENISSON BARRETO SANTOS** - PORTARIA Nº 144.2026 - GRATIFICAÇÃO DENISSON BARRETO SANTOS

**PORTARIA Nº 145.2026 - GRATIFICAÇÃO BRUNA SANTANA DOS SANTOS.** - PORTARIA Nº 145.2026 - GRATIFICAÇÃO BRUNA SANTANA DOS SANTOS.

**ATA E EXTRATO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026** - REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES FUNCIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOITA BONITA, TENDO EM VISTA ITENS FRACASSADOS DO PREGÃO Nº 003/2026.

**EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE PREÇOS AO CONTRATO Nº 15/2025 DISPENSA Nº 01/2025** - I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2025 PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MOITA BONITA/SE E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE DECORRENTE DA DISPENSA Nº 01/2025 NOS TERMOS DO ART. 75 DA LEI 14.133/2021.

## AVISO



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE MOITA BONITA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026 – SRP

**EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (art. 48, inciso I da Lei 147/2014) sediadas nos Limites geográfico do Município de Moita Bonita (âmbito regional) (Art. 1º, § 2º, II Lei Municipal nº 572/2023 de 04 de outubro de 2023.).**

A PREGOEIRA JUNTAMENTE COM A EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, designado pela Portaria nº 101/2026, em atendimento as disposições legais e a Resolução nº 257/2010, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE torna público para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E MATERIAIS PARA PROJETOS CULTURAIS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MOITA BONITA/SE,** conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

**TIPO:** Menor Preço por Item.

**INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:** 27/05/2026.

**ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS:** 09/06/2026, às 09h00min.

**DATA DA DISPUTA DE LANCES:** 09/06/2026, às 09h25min (horário de Brasília) – no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e demais que se fizerem necessárias e demais diplomas legais pertinentes, Decreto Municipal Nº 23/2023 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e posteriores alterações.

**PARECER JURÍDICO: Nº 43/2026**

**DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:** Cópias do edital e demais informações poderão ser adquiridos de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min, via e-mail [licitacao@moitabonita.se.gov.br](mailto:licitacao@moitabonita.se.gov.br) ou pelo site oficial da Prefeitura [www.moitabonita.se.gov.br](http://www.moitabonita.se.gov.br) e ainda através do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

Moita Bonita/SE, 26 de maio de 2026.

**ADRYELE LIMA DOS SANTOS**  
Pregoeira Oficial

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE  
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. [licitacao@moitabonita.se.gov.br](mailto:licitacao@moitabonita.se.gov.br)

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita>

## EDITAL



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Nº 01/2026

O **MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretária Municipal de Fazenda, Sra. Valéria Costa da Cunha, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 01/2025 e com fulcro no Código Tributário Nacional, na Lei Complementar Municipal nº 08/2021 e no Art. 26, § 2º, da Lei nº 9.784/1999, faz saber e **NOTIFICA** o contribuinte abaixo relacionado acerca da existência de débitos tributários vencidos e não quitados perante a Fazenda Pública Municipal.

Considerando a necessidade de regularização da situação fiscal e as tentativas prévias de cientificação, fica o contribuinte convocado a comparecer ao Setor de Tributos deste Município no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste edital, para tratar de pendências relativas à Taxa de Fiscalização e Licenciamento (TFL),

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE E DO DÉBITO:

- Nome/Razão Social: ALDAIR JOSE MACIEL SANTOS
- CPF/CNPJ: 006.XXX.XXX-27
- Endereço de Registro: Rua Manoel de Menezes, nº 158, Centro, CEP: 49.530-000, Ribeirópolis/SE.
- Notificação de Débito de Referência: Nº 1217.
- Natureza do Tributo: TFL/TFF (Exercícios 2022 a 2026).

#### 2. DO COMPARECIMENTO E LOCAL:

O contribuinte ou seu representante legal devidamente constituído deverá apresentar-se no: Setor de Arrecadação e Tributos da Prefeitura Municipal Endereço: Praça Santa Terezinha, nº 26, Centro, CEP 49.560-000, Moita Bonita – SE Horário de Atendimento: 08h às 13h  
Contato: (79) 9 9910-1751.

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE  
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: [gabinete@moitabonita.se.gov.br](mailto:gabinete@moitabonita.se.gov.br)

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita>

## EDITAL



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

### 3. DAS CONSEQUÊNCIAS DO NÃO COMPARECIMENTO:

O não atendimento à presente notificação no prazo estipulado implicará na imediata inscrição do débito em Dívida Ativa, com a consequente emissão da Certidão de Dívida Ativa (CDA), sujeitando o infrator ao ajuizamento de Execução Fiscal, protesto extrajudicial, inclusão em órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA) e demais sanções previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não se alegue ignorância, expede-se o presente Edital, que será afixado no mural oficial da Prefeitura Municipal e publicado no Diário Oficial do Município.

Moita Bonita/SE, 26 de maio de 2026.

**VALÉRIA COSTA DA CUNHA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE  
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: [gabinete@moitabonita.se.gov.br](mailto:gabinete@moitabonita.se.gov.br)

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita>

## EDITAL



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Nº 02/2026

O **MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretária Municipal de Fazenda, Sra. Valéria Costa da Cunha, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 01/2025 e com fulcro no Código Tributário Nacional, na Lei Complementar Municipal nº 08/2021 e no Art. 26, § 2º, da Lei nº 9.784/1999, faz saber e **NOTIFICA** o contribuinte abaixo relacionado acerca da existência de débitos tributários vencidos e não quitados perante a Fazenda Pública Municipal.

Considerando a necessidade de regularização da situação fiscal e as tentativas prévias de cientificação, fica o contribuinte convocado a comparecer ao Setor de Tributos deste Município no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste edital, para tratar de pendências relativas à **Taxa de Fiscalização de Instalação (TFI) / Alvará**.

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE E DO DÉBITO:

- Razão Social: PONTO X COMUNICACAO VISUAL LTDA
- CNPJ: 45.295.009/0001-05
- Endereço de Registro: Povoado Oiteiros, nº SN, Zona Rural, Moita Bonita/SE, CEP: 49.560-000.
- Notificação de Débito de Referência: Nº 1194.
- Natureza do Tributo: ALVARÁ (TFI) — Exercícios 2023 a 2025.

#### 2. DO COMPARECIMENTO E LOCAL:

O contribuinte ou seu representante legal devidamente constituído deverá apresentar-se no: Setor de Arrecadação e Tributos da Prefeitura Municipal Endereço: Praça Santa Terezinha, nº 26, Centro, CEP 49.560-000, Moita Bonita - SE. Horário de Atendimento: 08h às 13h  
Contato: (79) 9 9910-1751.

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE  
Fone/fax: (79) 3453-1255 E-MAIL: [gabinete@moitabonita.se.gov.br](mailto:gabinete@moitabonita.se.gov.br)

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita>

## EDITAL



ESTADO DE SERGIPE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA**  
**3. DAS CONSEQUÊNCIAS DO NÃO COMPARECIMENTO:**

O não atendimento à presente notificação no prazo estipulado implicará na imediata inscrição do débito em Dívida Ativa, com a consequente emissão da Certidão de Dívida Ativa (CDA), sujeitando o infrator ao ajuizamento de Execução Fiscal, protesto extrajudicial, inclusão em órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA) e demais sanções previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não se alegue ignorância, expede-se o presente Edital, que será afixado no mural oficial da Prefeitura Municipal e publicado no Diário Oficial do Município.

Moita Bonita/SE, 26 de maio de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
**VALÉRIA COSTA DA CUNHA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE  
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: [gabinete@moitabonita.se.gov.br](mailto:gabinete@moitabonita.se.gov.br)

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita>

## ATO



ESTADO DE SERGIPE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

### DECISÃO ADMINISTRATIVA

A Secretária Municipal de Administração, Sra. Valeria Costa da Cunha, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com o estabelecido na Lei Complementar nº 31, de 24 de novembro de 2023, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) dos Servidores Públicos do Município de Moita Bonita/SE, e

**CONSIDERANDO** as análises e os pareceres emitidos pela Comissão Permanente de Avaliação (CPA), órgão competente para apreciar as solicitações de desenvolvimento na carreira, nos termos do art. 32 da referida Lei Complementar;

**CONSIDERANDO** as avaliações e os pareceres técnicos elaborados pela Procuradoria-Geral do Município (PGM), que oferecem o suporte jurídico para a tomada de decisão;

**CONSIDERANDO** a competência desta Secretaria para decidir sobre os pleitos de desenvolvimento na carreira, conforme o disposto no art. 47 da Lei Complementar nº 31/2023, que estabelece o prazo de até 90 (noventa) dias para a análise e deliberação;

**CONSIDERANDO** que os pareceres da Procuradoria-Geral do Município se encontram devidamente fundamentados e em estrita conformidade com a legislação aplicável, adotando-os como parte integrante da motivação desta decisão,

#### RESOLVE:

I – **DEFERIR** os requerimentos de desenvolvimento na carreira apresentados pelos servidores abaixo listados, com a aplicação do percentual correspondente, com base nos fundamentos expostos no parecer da PGM anexado a cada processo:

- LUCINEIDE DA SILVA SANTOS, CPF/MF Nº: 007.XXX.XXX-31 – 2%
- MONICA DOS SANTOS SOUZA, CPF/MF Nº 013.XXX.XXX-24 – 10%
- ELLEN BIANCA BARRETO AMARANTE, CPF/MF Nº 385.XXX.XXX-88 – 20%
- THAYNAN DE MENEZES SOUZA, CPF/MF Nº 036.XXX.XXX-47 – 15%; 2%

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita>

## ATO



ESTADO DE SERGIPE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- *ANDERSON SANTOS BRITO, CPF/MF nº 077.XXX.XXX-60 – 15%*
- *SILVANEIDE REZENDE LIMA, CPF/MF nº 014.XXX.XXX-02 – 15%*
- *MARIA IVANICE DOS SANTOS, CPF/MF nº 605.XXX.XXX-68 – 2%*
- *JOSE MARCOS OLIVEIRA JUNIOR, CPF/MF nº 048.XXX.XXX-61 – 2%*
- *JOSE ROBERTO SANTANA SANTOS, CPF/MF nº 044.XXX.XXX-50 – 15%*
- *LETICIA DE JESUS SANTOS MENEZES, CPF/MF nº 889.XXX.XXX-78 – 2%*
- *JANICLEIDE BISPO DOS SANTOS, CPF/MF nº 006.XXX.XXX-55 – 15%*
- *JOSE LUCAS CARVALHO DE GOIS, CPF/MF nº 041.XXX.XXX-70 – 15%*
- *MARIA ELINEIDE DE SOUZA SANTOS, CPF/MF nº 900.XXX.XXX-87 – 10%*
- *ANDRESSA TELES DA CUNHA SANTOS, CPF/MF nº 007.XXX.XXX-42 – 2%*

**II – INDEFERIR** os requerimentos de desenvolvimento na carreira apresentados pelos servidores abaixo listados, com base nos fundamentos expostos no parecer da PGM anexado a cada processo:

- *LEONORA SOUZA LIMA SANTOS, CPF/MF Nº: 039.XXX.XXX-24 – 15%*
- *ELIENE BARBOSA SILVA, CPF/MF Nº: 007.XXX.XXX-92 – 20%*
- *JOSÉ CLAEISON DOS SANTOS, CPF/MF Nº: 931.XXX.XXX-45 – 10%*
- *GENALVA DE JESUS SANTANA DOS SANTOS, CPF/MF Nº: 676.XXX.XXX-20 – 10%*
- *ANA LUCIA DA PALMA SANTOS, CPF/MF Nº: 676.XXX.XXX-15 – 10%*
- *ANA PAULA LIMA DE OLIVEIRA, CPF/MF Nº: 048.XXX.XXX-07 – 15%*
- *TAIS VASCONCELOS DE ALMEIDA, CPF/MF Nº: 022.XXX.XXX-52 – 15%*
- *MARLEIDE ROCHA SANTANA, CPF/MF Nº: 502.XXX.XXX-00 – 20%*
- *DANIELA GOIS DA SILVA, CPF/MF Nº: 973.XXX.XXX-53 – 15%*
- *JOIRAM GABRIEL SANTOS MELO, CPF/MF Nº: 066.XXX.XXX-19 – 20%*
- *ALEXANDRO DE GOIS BARRETO, CPF/MF Nº: 936.XXX.XXX-49 – averbação*
- *ALEXANDRA COSTA DE LIMA BARRETO, CPF/ Nº: 981.XXX.XXX-72 – averbação*
- *ANDREA SIQUEIRA SANTANA, CPF/MF Nº: 436.XXX.XXX-04 – averbação*

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita>

## ATO



ESTADO DE SERGIPE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- *CLEUDICE SANTANA LIMA BARRETO, CPF/MF Nº: 591.XXX.XXX-49 – averbação*
- *EDILEUSA ALVES DE JESUS, CPF/MF Nº: 868.XXX.XXX-87 – averbação*
- *JACIRA DE SANTANA, CPF/MF Nº: 941.XXX.XXX-91 – averbação*
- *MARIA DOS PRAZERES DOS SANTOS, CPF/MF Nº: 652.XXX.XXX-49 – averbação*
- *MARIA ANTÔNIA DOS SANTOS OLIVEIRA, CPF/ Nº: 024.XXX.XXX-80- averbação*
- *MANOEL JOSÉ DOS SANTOS, CPF/MF Nº: 652.XXX.XXX-49 – averbação*
- *MAGNOLIA NERES DE ANDRADE, CPF/MF Nº: 454.XXX.XXX-87 – averbação*
- *LUCIENE DOS SANTOS SANTANA ROSA, CPF/MF Nº: 721.XXX.XXX-34 – averbação*
- *LENICE DE JESUS ROCHA, CPF/MF Nº: 000.XXX.XXX-54 – averbação*
- *JOSENILDE DE GOIS SANTOS, CPF/MF Nº: 676.XXX.XXX-87– averbação*
- *JOSEFA RENILDE DA SILVA, CPF/MF Nº: 601.XXX.XXX-68 – 15%*
- *JOSÉ BARRETO SANTANA, CPF/MF Nº: 869.XXX.XXX-68 – averbação*
- *JOSÉ AEDINO DOS SANTOS BISPO, CPF/MF Nº: 978.XXX.XXX-15 – averbação*
- *ADEILZA DOS SANTOS, CPF/MF Nº: 857.XXX.XXX-20 – averbação*
- *JOSEFA BARBOS SANTOS, CPF/MF Nº: 908.XXX.XXX-87 – 15%*
- *JAILTON ABILIO DOS SANTOS, CPF/MF Nº: 652.XXX.XXX-15 – 1/6 adicional.*
- *ELIVANIA LIMA SOBRAL, CPF/MF Nº: 662.XXX.XXX-00 – averbação*
- *VERONICA SANTOS DE JESUS, CPF/MF Nº: 014.XXX.XXX-00 – averbação*
- *TEREZINHA SOBRAL DE JESUS, CPF/MF Nº: 676.XXX.XXX-68 – averbação*
- *MARIA SONIA DA MOTA SOUZA, CPF/MF Nº: 100.XXX.XXX-06 – averbação*
- *MARIA JOSÉ SANTOS VASCONCELOS, CPF/MF Nº: 003.XXX.XXX-10 – averbação*
- *MARIA JOSÉ DE SANTANA, CPF/MF Nº: 660.XXX.XXX-72 – averbação*
- *MARIA ILDA GOIS CUNHA, CPF/MF Nº: 609.XXX.XXX-20 – 1/6 adicional.*
- *MARIA ELINEIDE DE SOUZA SANTOS, CPF/ Nº: 900.XXX.XXX-87 – 10%*
- *ISRAEL DE JESUS SANTOS, CPF/ Nº: 067.XXX.XXX-06 – 20%; 15%*
- *ANA LUCIA BARRETO SANTOS, CPF/MF Nº: 676.XXX.XXX-87 – 1/6 adicional.*
- *JOSE CARLOS DE SANTANA, CPF/MF Nº: 516.XXX.XXX-34– 1/6 adicional.*

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita>

## ATO




ESTADO DE SERGIPE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- ANA LUCIA DA PALMA SANTOS, CPF/MF Nº: 676.XXX.XXX-15 – 1/6 adicional.
- ANDRESSA TELES DA CUNHA SANTOS, CPF/MF nº 007.XXX.XXX-42 – 20%; 15%
- MARIA DOS PRAZERES DOS SANTOS, CPF/MF nº 652.XXX.XXX-49 – 20%;
- JOSUEL SANTOS FONSECA, CPF/MF nº 027.XXX.XXX-02 – 20%;
- BEATRIZ LIMA BARRETO, CPF/MF nº 007.XXX.XXX-42 – 20%; 15%

Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se e cumpra-se.

Moita Bonita/SE, 19 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente  
 VALÉRIA COSTA DA CUNHA  
Data: 26/05/2026 12:27:35-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**VALÉRIA COSTA DA CUNHA**  
Secretária Municipal de Administração  
CPF: 901. \*\*\*. \*\*\*-20

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita>

## ATO



ESTADO DE SERGIPE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

### DECISÃO ADMINISTRATIVA

A Secretária Municipal de Administração, Sra. Valeria Costa da Cunha, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com o estabelecido na Lei Complementar nº 31, de 24 de novembro de 2023, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) dos Servidores Públicos do Município de Moita Bonita/SE, e

**CONSIDERANDO** as análises e os pareceres emitidos pela Comissão Permanente de Avaliação (CPA), órgão competente para apreciar as solicitações de desenvolvimento na carreira, nos termos do art. 32 da referida Lei Complementar;

**CONSIDERANDO** as avaliações e os pareceres técnicos elaborados pela Procuradoria-Geral do Município (PGM), que oferecem o suporte jurídico para a tomada de decisão;

**CONSIDERANDO** a competência desta Secretaria para decidir sobre os pleitos de desenvolvimento na carreira, conforme o disposto no art. 47 da Lei Complementar nº 31/2023, que estabelece o prazo de até 90 (noventa) dias para a análise e deliberação;

**CONSIDERANDO** que os pareceres da Procuradoria-Geral do Município se encontram devidamente fundamentados e em estrita conformidade com a legislação aplicável, adotando-os como parte integrante da motivação desta decisão,

#### RESOLVE:

**I – DEFERIR, com base nos recursos apresentados, os requerimentos de desenvolvimento na carreira apresentados pelos servidores abaixo listados, com a aplicação do percentual correspondente, com base nos fundamentos expostos no parecer da PGM anexado a cada processo:**

- *CARMEN VIRGINIA DIAS BARBOSA ANDRADE, CPF/MF Nº: 028.XXX.XXX-46 – 15%*
- *ARTEMIA SANTOS DA FONSECA ALMEIDA, CPF/MF Nº 015.XXX.XXX-31 – 2%*
- *BRUNO DE JESUS SANTANA, CPF/MF Nº 071.XXX.XXX-40 – 2%*
- *SILENE LIMA DOS SANTOS, CPF/MF Nº 912.XXX.XXX-20 – 10%*

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita>

## ATO



ESTADO DE SERGIPE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- *SUELI COSTA SANTOS, CPF/MF Nº 008.XXX.XXX-09 – 10%*
- *MONICA DOS SANTOS SOUZA, CPF/MF n° 013.XXX.XXX-24 – 15%*

Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Moita Bonita/SE, 19 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** VALÉRIA COSTA DA CUNHA  
Data: 26/05/2026 12:25:55-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

---

**VALÉRIA COSTA DA CUNHA**  
Secretária Municipal de Administração  
CPF: 901. \*\*\*. \*\*\*-20

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita>

## PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

**Portaria nº 136/2026**  
**De 26 de maio de 2026**

“Dispõe sobre a concessão de Gratificação  
ao servidor Paulo Barreto de Souza Junior,  
e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE**, Wagner Costa da Cunha, no uso de suas atribuições legais, em especial aos poderes a ele conferidos nos moldes do Art.84, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede gratificação de 50% (Cinquenta por cento) ao servidor Paulo Barreto de Souza Junior, portador do CPF de n. 033.xxx.xxx-66, ocupante do cargo em comissão de Gerente de Serviços Urbanos, conforme Portaria nº 60/2025

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para 01 de maio de 2026.

**CUMpra-se e Publique-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA/SE, 26 DE MAIO  
DE 2026.**

  
**VAGNER COSTA DA CUNHA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE  
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: [gabinete@moitabonita.se.gov.br](mailto:gabinete@moitabonita.se.gov.br)

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita>

## PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

**Portaria nº 137/2026**  
**De 26 de maio de 2026**

“Dispõe sobre a concessão de Gratificação a servidora Leidijan Mendonça Souza do Carmo, e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE**, Wagner Costa da Cunha, no uso de suas atribuições legais, em especial aos poderes a ele conferidos nos moldes do Art.84, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,


### RESOLVE:

**Art. 1º** - Concede gratificação de 10% (dez por cento) a servidora Leidijan Mendonça Souza do Carmo, portador do CPF de n. 047.xxx.xxx-25, ocupante do cargo em comissão de cargo de Assessora da Secretaria Municipal de Administração, conforme Portaria nº 36/2025

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para 01 de maio de 2026.

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA/SE, 26 DE MAIO DE 2026.**

  
**VAGNER COSTA DA CUNHA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE  
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: [gabinete@moitabonita.se.gov.br](mailto:gabinete@moitabonita.se.gov.br)

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita>

## PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

**Portaria nº 138/2026**  
**De 26 de maio de 2026**

“Retifica o Art. 2º da Portaria nº 129/2026,  
que dispõe sobre a concessão de  
gratificação ao servidor Janio Santos de  
Menezes, e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE**, Wagner Costa da Cunha, no uso de suas atribuições legais, em especial aos poderes a ele conferidos nos moldes do Art.84, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Retificar o **Art. 2º da Portaria nº 129/2026**, datada de 05 de maio de 2026, que concede gratificação de 50% ao servidor **Janio Santos de Menezes**, a fim de estabelecer a retroatividade de seus efeitos, passando o referido artigo a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a **01 de abril de 2026**, revogadas as disposições em contrário."*

**Art. 2º** - Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Portaria nº 129/2026.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CUMpra-se e Publique-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA/SE, 26 DE MAIO DE 2026.**

  
**VAGNER COSTA DA CUNHA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE  
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: [gabinete@moitabonita.se.gov.br](mailto:gabinete@moitabonita.se.gov.br)

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita>

## PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

**Portaria nº 139/2026**  
**De 26 de maio de 2026**

“Dispõe sobre a concessão de Gratificação a servidora Alexandra Gomes Souza De Jesus, e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE**, Vagner Costa da Cunha, no uso de suas atribuições legais, em especial aos poderes a ele conferidos nos moldes do Art.84, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,


### RESOLVE:

**Art. 1º** - Concede gratificação de 20% (vinte por cento) a servidora Alexandra Gomes Souza De Jesus, portador do CPF de n. 006.xxx.xxx-03, ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Planejamento Estratégico e de Orçamento, conforme Portaria nº 12/2025

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para 01 de maio de 2026.

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA/SE, 26 DE MAIO DE 2026.**

  
**VAGNER COSTA DA CUNHA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE  
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: [gabinete@moitabonita.se.gov.br](mailto:gabinete@moitabonita.se.gov.br)

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita>

## PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

**Portaria nº 140/2026**  
**De 26 de maio de 2026**

“Dispõe sobre a concessão de Gratificação  
ao servidor Sidiney José dos Santos, e dá  
outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE**, Vagner  
Costa da Cunha, no uso de suas atribuições legais, em especial aos poderes a ele  
conferidos nos moldes do Art.84, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Concede gratificação de 10% (dez por cento) ao servidor Sidiney José  
dos Santos, portador do CPF de n. 815.xxx.xxx-20, ocupante do cargo em comissão de  
Assessor da Secretaria Municipal de Administração, conforme Portaria nº 68/2025

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,  
retroagindo os seus efeitos para 01 de maio de 2026.

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA/SE, 26 DE MAIO  
DE 2026.**

  
**VAGNER COSTA DA CUNHA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE  
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: [gabinete@moitabonita.se.gov.br](mailto:gabinete@moitabonita.se.gov.br)

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita>

## PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

**Portaria nº 141/2026**  
**De 26 de maio de 2026**

“Dispõe sobre a concessão de Gratificação ao servidor Aelson Mota Bispo, e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE**, Vagner Costa da Cunha, no uso de suas atribuições legais, em especial aos poderes a ele conferidos nos moldes do Art.84, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Concede gratificação de 10% (dez por cento) ao servidor Aelson Mota Bispo, portador do CPF de n. 000.xxx.xxx-50, ocupante do cargo em comissão de Gerente de Inclusão de Núcleo Digital conforme Portaria nº 90/2025.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para 01 de maio de 2026.

**CUMpra-se e Publique-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA/SE, 26 DE MAIO DE 2026.**

  
**VAGNER COSTA DA CUNHA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE  
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: [gabinete@moitabonita.se.gov.br](mailto:gabinete@moitabonita.se.gov.br)

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita>

## PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

**Portaria nº 142/2026**  
**De 26 de maio de 2026**

“Dispõe sobre a concessão de Gratificação a servidora Antônia Rosa da Silva e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE**, Vagner Costa da Cunha, no uso de suas atribuições legais, em especial aos poderes a ele conferidos nos moldes do Art.84, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Concede gratificação de 10% (dez por cento) a servidora Antonia Rosa da Silva, portador do CPF de n. 124.xxx.xxx-41, ocupante do cargo em comissão de Gerente da Biblioteca Municipal, conforme Portaria nº 91/2025.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para 01 de maio de 2026.

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA/SE, 26 DE MAIO DE 2026.**

  
VAGNER COSTA DA CUNHA  
PREFEITO MUNICIPAL

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE  
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: [gabinete@moitabonita.se.gov.br](mailto:gabinete@moitabonita.se.gov.br)

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita>

## PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

**Portaria nº 143/2026**  
**De 26 de maio de 2026**

“Dispõe sobre a concessão de Gratificação  
ao servidor Bruno Lopes Verde e dá outras  
providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE**, Vagner  
Costa da Cunha, no uso de suas atribuições legais, em especial aos poderes a ele  
conferidos nos moldes do Art.84, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Concede gratificação de 50% (cinquenta por cento) ao servidor Bruno  
Lopes Verde, portador do CPF de n. 007.xxx.xxx-98, ocupante do cargo em comissão de  
Assessor, conforme Portaria nº 71/2025.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,  
retroagindo os seus efeitos para 01 de maio de 2026.

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA/SE, 26 DE MAIO  
DE 2026.**

  
VAGNER COSTA DA CUNHA  
PREFEITO MUNICIPAL

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE  
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: [gabinete@moitabonita.se.gov.br](mailto:gabinete@moitabonita.se.gov.br)

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita>

## PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

**Portaria nº 144/2026**  
**De 26 de maio de 2026**

“Dispõe sobre a concessão de Gratificação  
ao servidor Denisson Barreto Santos e dá  
outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE**, Vagner Costa da Cunha, no uso de suas atribuições legais, em especial aos poderes a ele conferidos nos moldes do Art.84, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Concede gratificação de 20% (vinte por cento) ao servidor Denisson Barreto Santos, portador do CPF de n. 052.xxx.xxx-56, ocupante do cargo em comissão de Gerente do Esporte, Juventude e Lazer, conforme Portaria nº 67/2026.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para 01 de maio de 2026.

**CUMpra-se e Publique-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA/SE, 26 DE MAIO DE 2026.**

  
**VAGNER COSTA DA CUNHA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE  
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: [gabinete@moitabonita.se.gov.br](mailto:gabinete@moitabonita.se.gov.br)

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita>

## PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

**Portaria nº 145/2026**  
**De 26 de maio de 2026**

“Dispõe sobre a concessão de Gratificação a servidora Bruna Santana dos Santos e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE**, Wagner Costa da Cunha, no uso de suas atribuições legais, em especial aos poderes a ele conferidos nos moldes do Art.84, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Concede gratificação de 50% (cinquenta por cento) a servidora Bruna Santana dos Santos, portador do CPF de n. 055.xxx.xxx-39, ocupante do cargo em comissão de Assessor, conforme Portaria nº 65/2026.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para 01 de maio de 2026.

**CUMRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA/SE, 26 DE MAIO DE 2026.**

  
\_\_\_\_\_  
**VAGNER COSTA DA CUNHA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE  
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: [gabinete@moitabonita.se.gov.br](mailto:gabinete@moitabonita.se.gov.br)

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita>

## EXTRATO

22/05/2026, 09:16

LICITANET - Ata de Registro de Preço



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
MOITA BONITA/SE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 39**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 02**



No dia 22 de Maio de 2026, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA/SE**, inscrito(a) no CNPJ 11.340.850/0001-55, com sede à PC SANTA TEREZINHA nº 26 CEP 49560-000 – Moita Bonita-SE neste ato legalmente representado por **JOYCE IZABEL DE GOIS COSTA**, portador do CPF nº 072.\*\*\*.\*\*\*.\*\*, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor:** ALVES & SOARES COMERCIAL DE MOVEIS LTDA CNPJ: 05.695.934/0001-09

**Representante:** NEWTON ROBERTO ALVES RAMOS NETO

**Telefone:** (79) 9854-1415

**Email:** alvessoares2009@hotmail.com

**Endereço:** RUA SÃO JOSÉ, S/N, 1 - CENTRO, Cedro de São João - SE - 49930-000

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
13	50,00	UND	MERCONPLAS	MESA QUADRADA	R\$ 87,00	R\$4.350,00

**Descrição:** MESA DE PLÁSTICO Mesa de plástico: produzida em polipropileno branco, quadrada, com abertura para guarda-sol, empilhável, peso mínimo suportado 20 kg, medindo aproximadamente 70 cm x 0.70 m x 0.73 m, certificada pelo Inmetro

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
16	4,00	UND	PANDIN	PANDIN	R\$ 1.895,00	R\$7.580,00

**Descrição:** MESA L PÉ BALCÃO FREIJO COM METALOM MESA PARA ESCRITÓRIO EM L DIRETOR, PÉ BALCÃO, 03 GAVETAS, PORTA DE CORRER, TAMANHO 1890 X 1800, EM MDF OU MDP, COR: FREIJO COM METALOM

**Total: R\$ 11.930,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 22/05/2027, a contar do dia 22/05/2026.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 39/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA, inscrita no CNPJ sob nº 11.340.850/0001 – 55, localizada na Avenida João Evangelista da Costa, SN, Centro, nesta cidade de Moita Bonita/SE, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde, a **Sra. JOYCE IZABEL DE GOIS COSTA**, brasileira, maior, portadora do CPF nº 072.807.335-81, residente e domiciliada na sede deste Município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de dispensa, na forma eletrônica, **REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2026, vinculada a Dispensa Eletrônica Nº 02/2026**, RESOLVE registrar os preços da empresa **ALVES & SOARES COMERCIAL DE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 05.695.934/0001-09, SEDIADA RUA SÃO JOSÉ, S/N, Nº1, CEP 49930-000, CEDRO DE SÃO JOÃO/SE, neste ato representada pelo Sr. **NEWTON ROBERTO ALVES RAMOS NETO**, portador do CPF de nº 062452885-50, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

Página 1 de 6.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita>

## EXTRATO

22/05/2026, 09:16

LICITANET - Ata de Registro de Preço

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES FUNCIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOITA BONITA, TENDO EM VISTA ITENS FRACASSADOS DO PREGÃO Nº 003/2026** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são aquelas já descritas nos itens anteriores desta Ata, permanecendo válidas e vinculantes para todos os efeitos legais.

**Fornecedor: ALVES & SOARES COMERCIAL DE MOVEIS LTDA**

**CNPJ/MF: 05.695.934/0001-09**

**Endereço: RUA SÃO JOSÉ, S/N, Nº1, CEP 49930-000, CEDRO DE SÃO JOÃO/SE**

**Contato: (79) 9854-1415**

**Representante: NEWTON ROBERTO ALVES RAMOS NETO**

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Moita Bonita.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação para qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura e divulgação oficial pelo órgão gerenciador e poderá ser prorrogado, por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, inclusive pela possibilidade de renovação do quantitativo inicialmente registrado, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

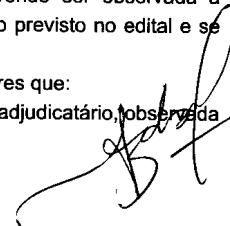
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.



Página 2 de 6

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita>

## EXTRATO

22/05/2026, 09:16

LICITANET - Ata de Registro de Preço

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sítio Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

Página 3 de 6

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita>

## EXTRATO

22/05/2026, 09:16

LICITANET - Ata de Registro de Preço

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 16.2.7 e no item 16.2.8, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

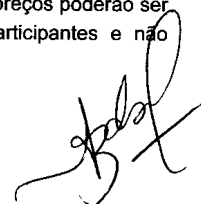
### 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.



Página 4 de 6

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita>

## EXTRATO

22/05/2026, 09:16

LICITANET - Ata de Registro de Preço

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

### 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

### 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do

## EXTRATO

22/05/2026, 09:16

LICITANET - Ata de Registro de Preço

fornecedor.

### 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

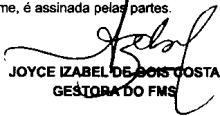
11.2. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de MALHADOR, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes na presença de 02 (duas) testemunhas.

### TESTEMUNHAS

Assis Siqueira Rocha Lima CPF 084.763.215-02  
Antonio Chantim Pereira Santana CPF 080.727.435-62

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

  
JOYCE IZABEL DE SOUSA COSTA  
GESTORA DO FMS

ALVES & SOARES COMERCIAL DE  
MOVEIS LTDA  
05.695.934/0001-09

Assinado de forma digital por:

NEWTON ROBERTO ALVES  
RAMOS NETO

035.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*

Dados: 22/05/2026 09:02:48

## EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 39/2026  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES FUNCIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOITA BONITA, TENDO EM VISTA ITENS FRACASSADOS DO PREGÃO Nº 003/2026.

**EMPRESA REGISTRADA:** ALVES & SOARES COMERCIAL DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 05.695.934/0001-09.

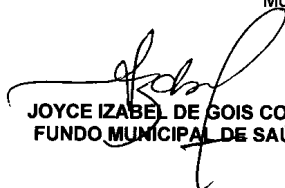
**VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$11.930,00 (onze mil, novecentos e trinta reais).

**PRAZO:** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o art. 84 da Lei 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Por se tratar de um procedimento de registro de preços, os recursos para cobrir as despesas decorrentes da prestação de serviços futuros do objeto desta licitação serão consignados no orçamento do município, mediante as classificações funcionais programáticas específicas da unidade solicitante a serem informadas quando a confecção das ordens de fornecimento.

Moita Bonita/SE, 22 de maio de 2026.

  
JOYCE IZABEL DE GOIS COSTA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE  
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. [licitacao@moitabonita.se.gov.br](mailto:licitacao@moitabonita.se.gov.br)

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita>

## EXTRATO

22/05/2026, 08:44

LICITANET - Ata de Registro de Preço



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
MOITA BONITA/SE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 40**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 02**



No dia 20 de Maio de 2026, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA/SE**, inscrito(a) no CNPJ 11.340.850/0001-55, com sede à PC SANTA TEREZINHA nº 26 CEP 49560-000 – Moita Bonita-SE neste ato legalmente representado por **JOYCE IZABEL DE GOIS COSTA**, portador do CPF nº 072.\*\*\*.\*\*\*.\*\*, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: **IVANETE BARBOSA DE SANTANA ME** CNPJ: 07.101.288/0001-30

Representante: Ivanete Barbosa de Santana

Telefone: (79) 3631-1687

Email: copiar1.adm.se@hotmail.com

Endereço: AVENIDA SANTO ANTÔNIO, 277 - CENTRO, Lagarto - SE - 49400-221

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
9	20,00	UND	MARTINUCCI	MESA L FITADA 1,40X1,40	789,00	R\$15.780,00

Descrição: MESA COM TAMPA EM L,1,40 X 1,40 X 0,60 X 0,60,MDF,BASE EM ZINCO. MESA COM TAMPA EM L,1,40 X 1,40 X 0,60 X 0,60,MDF,BASE EM ZINCO,COR EM EXTRUTURA PRETA,ACABAMENTO DAS BORDAS EM PERFIL DE PVC,ELETROSTATICA EPOXI-PO.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
10	4,00	UND	MARTINUCCI	MESA IRON 900X600X740	506,00	R\$2.024,00

Descrição: MESA COMPLEMENTO PÉ PAINEL MESA COMPLEMENTO PÉ PAINEL, MATERIAL: MDF OU MDP, A = 760, L = 900, P:508, COR: FREIJO COM METALOM

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
12	20,00	UND	MARTINUCCI	MESA RETA FITADA 1,00X0,60X0,75 C/ GAVETEIRO	488,00	R\$9.760,00

Descrição: MESA DE ESCRITORIO COM DUAS GAVETAS

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
15	4,00	UND	MARTINUCCI	MESA REUNIÃO IRON 2000X1000X740	960,00	R\$3.840,00

Descrição: MESA DIRETOR, COR: FREIJO COM METALOM MESA PARA ESCRITÓRIO,DIRETOR, A= 760, L= 1800, MATERIAL: MDF OU MDP, COR:FREIJO COM METALOM

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
17	20,00	UND	MARTINUCCI	MESA RETA FITADA 1,00X0,60X0,75	299,00	R\$5.980,00

Descrição: MESA PARA IMPRESSORA

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
18	10,00	UND	SOL PLASTIC	SOL PLASTIC	120,00	R\$1.200,00

Descrição: MESA PLASTICA REDONDA MESA PLASTICA FORMATO REDONDO NA COR BRANCO. DIMENSOES APROXIMADAS: 90D x 90W x 15H centímetros.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
19	10,00	UND	MARTINUCCI	MESA RETA FITADA 1,20X0,60X0,75 C/ GAVETEIRO	515,00	R\$5.150,00

Descrição: MESA SECRETARIA LARGURA 0,60, COMPRIMENTO 1,20, COR TAMPO CINZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 2 GAVETAS, ALTURA 0,74, MATERIAL ESTRUTURA MADEIRA COMPENSADA.

Total: R\$ 43.734,00

Página 1 de 7

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita>

## EXTRATO

22/05/2026, 08:44

LICITANET - Ata de Registro de Preço

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 20/05/2027, a contar do dia 20/05/2026.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA, inscrita no CNPJ sob nº 11.340.850/0001 – 55, localizada na Avenida João Evangelista da Costa, SN, Centro, nesta cidade de Moita Bonita/SE, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde, a **Sra. JOYCE IZABEL DE GOIS COSTA**, brasileira, maior, portadora do CPF nº 072.807.335-81, residente e domiciliada na sede deste Município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de dispensa, na forma eletrônica, **REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2026, vinculada a Dispensa Eletrônica Nº 02/2026, RESOLVE** registrar os preços da empresa **IVANETE BARBOSA DE SANTANA ME**, inscrita no CNPJ Nº 07.101.288/0001-30, SEDIADA AVENIDA SANTO ANTÔNIO, Nº277, CEP 49400-221, LAGARTO/SE, neste ato representada pela **Sra. IVANETE BARBOSA DE SANTANA**, portadora do CPF de nº 312447505-49, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES FUNCIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOITA BONITA, TENDO EM VISTA ITENS FRACASSADOS DO PREGÃO Nº 003/2026** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são aquelas já descritas nos itens anteriores desta Ata, permanecendo válidas e vinculantes para todos os efeitos legais.

**Fornecedor: IVANETE BARBOSA DE SANTANA ME**

**CNPJ/MF: 07.101.288/0001-30**

**Endereço: AVENIDA SANTO ANTÔNIO, Nº277, CEP 49400-221, LAGARTO/SE**

**Contato: (79) 3631-1687**

**Representante: IVANETE BARBOSA DE SANTANA**

#### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Moita Bonita.

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

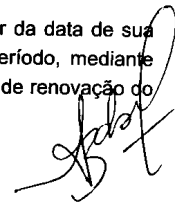
4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação para qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura e divulgação oficial pelo órgão gerenciador e poderá ser prorrogado, por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, inclusive pela possibilidade de renovação do quantitativo inicialmente registrado, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.



Página 2 de 7

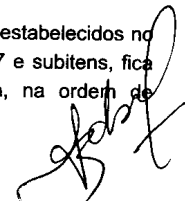
Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita>

## EXTRATO

22/05/2026, 08:44

LICITANET - Ata de Registro de Preço

- 5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sítio Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



Página 3 de 7

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita>

## EXTRATO

22/05/2026, 08:44

LICITANET - Ata de Registro de Preço

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

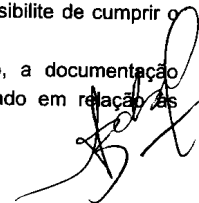
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



Página 4 de 7

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita>

## EXTRATO

22/05/2026, 08:44

LICITANET - Ata de Registro de Preço

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 16.2.7 e no item 16.2.8, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

### 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

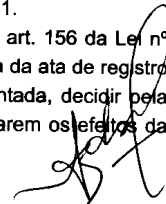
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



Página 5 de 7

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita>

## EXTRATO

22/05/2026, 08:44

LICITANET - Ata de Registro de Preço

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

### 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de MALHADOR, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes na presença de 02 (duas) testemunhas.

### TESTEMUNHAS

Assa Sampaio Rocha Sampaio CPF 034.765.215-00  
Antônio Chardson Pereira Santana CPF 080.727.925-62

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

  
JOYCE IZABEL DE GOIS COSTA  
GESTORA DO IMS

IVANETE BARBOSA DE SANTANA  
ME  
07.101.288/0001-30

Assinado de forma digital por:

Ivanete Barbosa de Santana

312.\*\*\*.\*\*\*.\*\*

Dados: 20/05/2026 14:18:19

## EXTRATO

22/05/2026, 08:44

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Página 7 de 7

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita>

## EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2026  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES FUNCIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOMUNICÍPIO DE MOITA BONITA, TENDO EM VISTA ITENS FRACASSADOS DO PREGÃO Nº 003/2026.

**EMPRESA REGISTRADA:** IVANETE BARBOSA DE SANTANA ME, inscrita no CNPJ Nº 07.101.288/0001-30.

**VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 43.734,00 (Quarenta e três mil, setecentos e trinta e quatro reais).

**PRAZO:** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o art. 84 da Lei 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Por se tratar de um procedimento de registro de preços, os recursos para cobrir as despesas decorrentes da prestação de serviços futuros do objeto desta licitação serão consignados no orçamento do município, mediante as classificações funcionais programáticas específicas da unidade solicitante a serem informadas quando a confecção das ordens de fornecimento.

Moita Bonita/SE, 22 de maio de 2026.

  
JOYCE IZABEL DE GOIS COSTA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE  
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. [licitacao@moitabonita.se.gov.br](mailto:licitacao@moitabonita.se.gov.br)

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita>

## EXTRATO

22/05/2026, 12:00

LICITANET - Ata de Registro de Preço



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
MOITA BONITA/SE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 41**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 02**



No dia 22 de Maio de 2026, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA/SE**, inscrito(a) no CNPJ 11.340.850/0001-55, com sede à PC SANTA TEREZINHA n° 26 CEP 49560-000 – Moita Bonita-SE neste ato legalmente representado por **JOYCE IZABEL DE GOIS COSTA**, portador do CPF n° 072.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: **REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA** CNPJ: 52.386.933/0001-62

Representante: **SILVIO KOHLER**

Telefone: (47) 3057-3922

Email: refinarempresarial@gmail.com

Endereço: R JOSE AUGUSTO MABA, 295 - FORTALEZA, Blumenau - SC - 89056-080

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
3	60,00	UND	IDEAFLEX	AGATA SECRETÁR A PALITO TECIDO	161,16	R\$9.669,60

**Descrição:** CADEIRA FIXA ESTOFADA, SEM BRAÇOS CADEIRA FIXA ESTOFADA, SEM BRAÇOS, montada sobre armação tubular de aço com quatro pés. Assento e encosto confeccionados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5 mm cada. 24 Estofamento do assento e do encosto em espuma de poliuretano expandido, colada à madeira e revestida com tecido, na cor cinza, dotado de proteção com produto impermeabilizante hidro-repelente. Faces inferior do assento e posterior do encosto revestidas com capas de plástico injetado, na cor preta. Fixação do assento e do encosto à estrutura por meio de parafusos com rosca métrica e porcas de cravar. Estrutura constituída de 4 pés, confeccionada em tubo de aço com costura, laminado a frio, seção circular mínima 22,3 mm (7/8), com espessura mínima de 1,5 mm (chapa 16). Acabamento das partes metálicas em pintura em pó, brilhante, na cor preta. Terminações de tubos em plástico injetado, na cor preta, fixadas através de encaixe. Estas não devem poder ser retiradas sem o uso de ferramentas. Sapatas articuladas para garantir o nivelamento em relação às variações do piso. Todos os encontros de tubos ou uniões de partes metálicas devem receber solda em toda a extensão da união. GARANTIA mínima de dois anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação, oxidação das partes metálicas, degradação do tecido e das sapatas. Largura do assento: 500 mm /- 50 mm; Profundidade do assento: 460 mm /- 10 mm; Altura do assento: 430 mm /- 10 mm; Largura do encosto: 400 mm /- 10 mm (medida no ponto mais saliente do apoio lombar); Extensão vertical do encosto: 350 mm /- 10 mm; Espessura da espuma do assento: mínima de 40 mm; Espessura da espuma do encosto: mínima de 30 mm. Tolerâncias dimensionais para tubos conforme ABNT NBR 6591. Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
4	60,00	UND	IDEAFLEX	SECRETÁRIA GIRA TÓRIA C/ BRAÇOS CORSA TECIDO	420,04	R\$25.202,40

**Descrição:** CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA COM BRAÇOS E RODÍZIOS, DOTADA DE MECANISMO AMORTECEDOR E REGULADOR DO ASSENTO E DO ENCOSTO. Assento e encosto confeccionados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm cada. Estofamento do assento e do encosto em espuma de poliuretano expandido, colada à madeira e revestida com tecido, na cor cinza, dotado de proteção com produto impermeabilizante hidro-repelente. Faces inferior do assento e posterior do encosto revestidas com capas de plástico injetado, na cor preta. Fixação do assento e do encosto à estrutura por meio de parafusos com rosca métrica e porcas de cravar. Estrutura composta de: - Mecanismo de regulação independente do assento e do encosto; inclinação do encosto variável em pelo menos 22° e do assento em pelo menos 8° com bloqueio em qualquer posição através de sistema de lâminas travadas por contato. Comando por alavanca. - Suporte para regulação de altura do encosto com curso de 70 mm, dotado de dispositivo de fixação, articulado e com sistema amortecedor flexível. - Coluna de regulação de altura do assento por acionamento a gás. Curso mínimo do pistão de 100 mm. - Base em formato de estrela com 5 pontas e sistema de acoplamento cônico. Distância entre eixo da coluna e eixo do rodízio igual ou maior que 300 mm. - Rodízios de duplo giro com rodas duplas de 50 mm (mínimo). - Dispositivos de regulagens e alavancas com manoplas em material plástico injetado e desenho ergonômico. Acabamento das partes metálicas em pintura em pó, brilhante, na cor preta. Terminações de tubos em plástico injetado, na cor preta, fixadas através de encaixe. Estas não devem poder ser retiradas sem o uso de ferramentas. Todos os encontros de tubos ou uniões de partes metálicas devem receber solda em toda a extensão da união. GARANTIA mínima de dois anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação, oxidação das partes metálicas e desgaste ou desprendimento de componentes. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Largura do assento: 500 mm /- 50 mm; Profundidade do assento: 460 mm /- 10 mm; Altura do assento variável: faixa obrigatória entre 420 mm e 520 mm; Largura do encosto: 400 mm /- 10 mm (medida no ponto mais saliente do apoio lombar); Extensão vertical do encosto: 350 mm /- 10 mm; Espessura da espuma do assento: mínima de 40 mm; Espessura da espuma do encosto: mínima de 30 mm; Tolerâncias dimensionais para tubos conforme ABNT NBR 6591; Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros.

Total: R\$ 74.872,00

Página 1 de 7

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita>

## EXTRATO

22/05/2026, 12:06

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
5	50,00	UND	IDEAFLEX	CADEIRA FIXA AZU RITA	348,89	R\$17.444,50

**Descrição:** Cadeira Hoteleira Auditório Escritório Cadeira Hoteleira Auditório Empilhável Sintético M23, Produzida em estrutura metálica em tubo quadrado de aço carbono, unidos por processo de solda MIG e pintura por processo eletrostático. O assento é feito em madeira BP com espessura de 14mm e espuma laminada em poliuretano com espessura de 50mm e densidade D33. O encosto é anatômico, fabricado em madeira BP com espessura de 18mm e espuma laminada em poliuretano com espessura de 30mm, ambos revestidos em tecido sintético de alta qualidade, confortável, impermeável e de fácil limpeza. Dimensões do Produto Largura: 44 cm. Altura: 88 cm. Profundidade: 54 cm. Peso: 7 Kg. Outras medidas: Altura do assento ao chão: 46 cm. Assento (Largura x Profundidade): 40 x 40 cm. Encosto (Largura x Altura): 35 x 36 cm. Características do Produto Material da Estrutura: Tubos em aço carbono 20x20. Peso Suportado: 120 Kg. Acabamento: Pintura eletrostática epóxi. Revestimento/Tecido: Sintético. Espuma do Assento: Espuma laminada 50 mm. Material do Assento: Madeira BP. Espuma do Encosto: Espuma laminada 30 mm. Material do Encosto: Madeira BP. Material dos Pés: Sapatas plásticas. Diferenciais: - Fabricação Nacional. - Cadeira empilhável. - Possui encaixe para virar longarina. Sistema de Montagem: Parafusos.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
6	20,00	UND	BEST	C301	1.090,99	R\$21.819,80

**Descrição:** CADEIRA PRESIDENTE EM ESTOFADO PRETO E INOX CROMADO.

Total: R\$ 74.136,30

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 22/05/2027, a contar do dia 22/05/2026.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 41/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA, inscrita no CNPJ sob nº 11.340.850/0001 – 55, localizada na Avenida João Evangelista da Costa, SN, Centro, nesta cidade de Moita Bonita/SE, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **JOYCE IZABEL DE GOIS COSTA**, brasileira, maior, portadora do CPF nº 072.807.335-81, residente e domiciliada na sede deste Município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de dispensa, na forma eletrônica, **REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2026**, vinculada a **Dispensa Eletrônica Nº 02/2026**, RESOLVE registrar os preços da empresa **REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 52.386.933/0001-62, SEDIADA RUA JOSE AUGUSTO MABA, Nº 295, CEP 89056-080, BLUMENAU/SC, neste ato representada pela Sra. **CAROLINE LUSTOZA BOOS**, portadora do CPF de nº 009922129-28, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES FUNCIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOITA BONITA, TENDO EM VISTA ITENS FRACASSADOS DO PREGÃO Nº 003/2026** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são aquelas já descritas nos itens anteriores desta Ata, permanecendo válidas e vinculantes para todos os efeitos legais.

Fornecedor: **REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA**

**EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA**

CNPJ/MF: 52.386.933/0001-62

Endereço: RUA JOSE AUGUSTO MABA, Nº 295, CEP 89056-080, BLUMENAU/SC

Contato: (47) 3057-3922

Página 2 de 7

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita>

## EXTRATO

22/05/2026, 12:06

LICITANET - Ata de Registro de Preço

**Representante: CAROLINE LUSTOZA BOOS**

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Moita Bonita.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação para qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura e divulgação oficial pelo órgão gerenciador e poderá ser prorrogado, por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, inclusive pela possibilidade de renovação do quantitativo inicialmente registrado, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

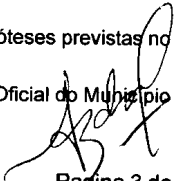
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sítio Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

  
Página 3 de 7

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita>

## EXTRATO

22/05/2026, 12:06

LICITANET - Ata de Registro de Preço

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

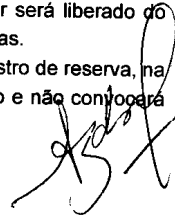
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



Página 4 de 7

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita>

## EXTRATO

22/05/2026, 12:06

LICITANET - Ata de Registro de Preço

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 16.2.7 e no item 16.2.8, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

### 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Página 5 de 7

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita>

## EXTRATO

22/05/2026, 12:06

LICITANET - Ata de Registro de Preço

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

### 10. DAS PENALIDADES

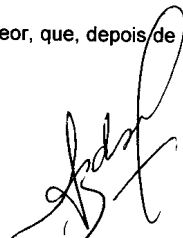
- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 11.2. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de MALHADOR, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes na presença de 02 (duas) testemunhas.

### TESTEMUNHAS

Adriano Sampaio Rocha Lima CPF 089.763.915-02  
Antônio Charlyson Pereira Soutama CPF 080.727.435-62



Página 6 de 7

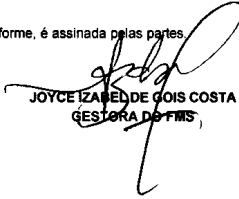
Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita>

## EXTRATO

22/05/2026, 12:06

LICITANET - Ata de Registro de Preço

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.



JOYCEZAEEL DE GOIS COSTA  
GESTORA DE FMS,

REFINAR EMPRESARIAL  
ASSESSORIA EM CONTROLES  
ADMINISTRATIVOS LTDA  
52.386.933/0001-82

Assinado de forma digital por:

SILVIO KOHLER

418.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*

Dados: 22/05/2026 09:55:48

## EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 41/2026  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES FUNCIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOITA BONITA, TENDO EM VISTA ITENS FRACASSADOS DO PREGÃO Nº 003/2026.

**EMPRESA REGISTRADA:** REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 52.386.933/0001-62.

**VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 74.136,30 (Setenta e quatro mil, cento e trinta e seis reais e trinta centavos).

**PRAZO:** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o art. 84 da Lei 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Por se tratar de um procedimento de registro de preços, os recursos para cobrir as despesas decorrentes da prestação de serviços futuros do objeto desta licitação serão consignados no orçamento do município, mediante as classificações funcionais programáticas específicas da unidade solicitante a serem informadas quando a confecção das ordens de fornecimento.

Moita Bonita/SE, 22 de maio de 2026.

  
JOYCE IZABEL DE GOIS COSTA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE  
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. [licitacao@moitabonita.se.gov.br](mailto:licitacao@moitabonita.se.gov.br)

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita>

## EXTRATO

22/05/2026, 08:47

LICITANET - Ata de Registro de Preço



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
MOITA BONITA/SE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 42**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 02**



No dia 20 de Maio de 2026, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA/SE**, inscrito(a) no CNPJ 11.340.850/0001-55, com sede à PC SANTA TEREZINHA n° 26 CEP 49560-000 – Moita Bonita-SE neste ato legalmente representado por **JOYCE IZABEL DE GOIS COSTA**, portador do CPF n° 072.\*\*\*.\*\*\*.\*\*, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor:** RENATA DA SILVA LIRA LINS CNPJ: 57.314.291/0001-00

**Representante:** RENATA DA SILVA LIRA LINS

**Telefone:** (79) 9983-0700

**Email:** r.lidistribuidoraeservicos@gmail.com

**Endereço:** R ISABEL DORIA LEITE, 78 - AEROPORTO, Aracaju - SE - 49037-819

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
2	10,00	UND	PACHECO FLEX	2GAVETAS	R\$ 590,00	R\$5.900,00

**Descrição:** BIRO COM DUAS GAVETAS

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
7	5,00	UND	KLM	RUBI	R\$ 1.210,00	R\$6.050,00

**Descrição:** CAMA BELICHE EM FERRO COR CINZA

**Total: R\$ 11.950,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 20/05/2027, a contar do dia 20/05/2026.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA, inscrita no CNPJ sob nº 11.340.850/0001 – 55, localizada na Avenida João Evangelista da Costa, SN, Centro, nesta cidade de Moita Bonita/SE, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde, a **Sra. JOYCE IZABEL DE GOIS COSTA**, brasileira, maior, portadora do CPF nº 072.807.335-81, residente e domiciliada na sede deste Município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de dispensa, na forma eletrônica, **REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2026, vinculada a Dispensa Eletrônica Nº 02/2026**, RESOLVE registrar os preços da empresa **RENATA DA SILVA LIRA LINS**, inscrita no CNPJ Nº **57.314.291/0001-00**, SEDIADA RUA ISABEL DORIA LEITE, Nº 78, CEP 49037-819, ARACAJU/SE, neste ato representada pela **Sra. RENATA DA SILVA LIRA LINS**, portadora do CPF de nº **793348302-04**, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE MOBILIÁRIO PARA**

Página 1 de 6

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita>

## EXTRATO

22/05/2026, 08:47

LICITANET - Ata de Registro de Preço

**ATENDER AS NECESSIDADES FUNCIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOITA BONITA, TENDO EM VISTA ITENS FRACASSADOS DO PREGÃO Nº 003/2026** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são aquelas já descritas nos itens anteriores desta Ata, permanecendo válidas e vinculantes para todos os efeitos legais.

**Fornecedor: RENATA DA SILVA LIRA LINS**

**CNPJ/MF: 57.314.291/0001-00**

**Endereço: RUA ISABEL DORIA LEITE, Nº 78, CEP 49037-819, ARACAJU/SE**

**Contato: (79) 9983-0700**

**Representante: RENATA DA SILVA LIRA LINS**

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Moita Bonita.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação para qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura e divulgação oficial pelo órgão gerenciador e poderá ser prorrogado, por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, inclusive pela possibilidade de renovação do quantitativo inicialmente registrado, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

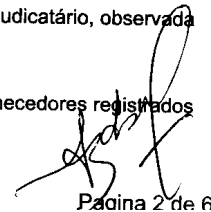
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



Página 2 de 6

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita>

## EXTRATO

22/05/2026, 08:47

LICITANET - Ata de Registro de Preço

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sítio Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

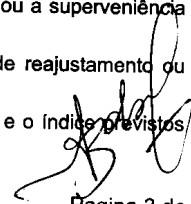
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



Página 3 de 6

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita>

## EXTRATO

22/05/2026, 08:47

LICITANET - Ata de Registro de Preço

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 16.2.7 e no item 16.2.8, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

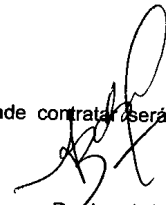
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



Página 4 de 6

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita>

## EXTRATO

22/05/2026, 08:47

LICITANET - Ata de Registro de Preço

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

### 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

### 10. DAS PENALIDADES

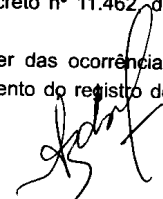
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 11. CONDIÇÕES GERAIS



Página 5 de 6

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita>

## EXTRATO

22/05/2026, 08:47

LICITANET - Ata de Registro de Preço

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

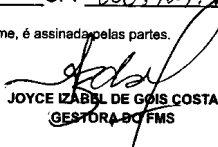
11.2. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de MALHADOR, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes na presença de 02 (duas) testemunhas.

### TESTEMUNHAS

Mylla Santos Rocha Lima CPF 089.763.215-02  
Antonio Chaleson Pereira Santana CPF 080.727.935-64

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

  
JOYCE IZABEL DE GÓIS COSTA  
GESTORA DO FMS

Assinado de forma digital por:

RENATA DA SILVA LIRA LINS  
57.314.291/0001-00

RENATA DA SILVA LIRA LINS

793.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*

Dados: 20/05/2026 15:19:05

## EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2026  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES FUNCIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOITA BONITA, TENDO EM VISTA ITENS FRACASSADOS DO PREGÃO Nº 003/2026.

**EMPRESA REGISTRADA:** RENATA DA SILVA LIRA LINS, inscrita no CNPJ Nº 57.314.291/0001-00.

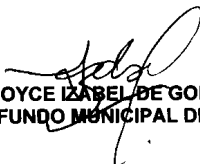
**VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 11.950,00 (onze mil, novecentos e cinquenta reais).

**PRAZO:** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o art. 84 da Lei 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Por se tratar de um procedimento de registro de preços, os recursos para cobrir as despesas decorrentes da prestação de serviços futuros do objeto desta licitação serão consignados no orçamento do município, mediante as classificações funcionais programáticas específicas da unidade solicitante a serem informadas quando a confecção das ordens de fornecimento.

Moita Bonita/SE, 22 de maio de 2026.

  
JOYCE IZABEL DE GOIS COSTA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE  
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. [licitacao@moitabonita.se.gov.br](mailto:licitacao@moitabonita.se.gov.br)

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita>

## EXTRATO

22/05/2026, 08:46

LICITANET - Ata de Registro de Preço



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
MOITA BONITA/SE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 43**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 02**



No dia 20 de Maio de 2026, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA/SE**, inscrito(a) no CNPJ 11.340.850/0001-55, com sede à PC SANTA TEREZINHA nº 26 CEP 49560-000 – Moita Bonita-SE neste ato legalmente representado por **JOYCE IZABEL DE GOIS COSTA**, portador do CPF nº 072.\*\*\*.\*\*\*.\*\*, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: **SMS CONSTRUCAO COMERCIO SERVICOS LTDA** CNPJ: 52.570.244/0001-03

Representante: Salvelina Marinho da Silva

Telefone: (79) 9121-0171

Email: sms91sp@gmail.com

Endereço: RUA MANOEL PEREIRA, 27 - CENTRO, Poço Redondo - SE - 49810-000

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
1	4,00	UND	Kappesberg	Kappesberg	949,99	R\$3.799,96

Descrição: ARMÁRIO ALTO, COR: FREIJÓ COM METALOM

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
8	20,00	UND	Fatto	Fatto	917,99	R\$18.359,80

Descrição: FICHARIO. EM ACO COM QUATRO GAVETAS

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
20	4,00	UND	EJ Móveis	EJ Móveis	1.729,00	R\$6.916,00

Descrição: PAINEL PARA TV, L=1400 MM FREIJO COM METALOM PAINEL PARA TV A = 900, L = 1400, MATERIAL: MDF OU MDP, COR: FREIJO COM METALOM

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
21	10,00	UND	ARTE BELLA PERSIANAS	ARTE BELLA PERSIANAS	480,00	R\$4.800,00

Descrição: PERSIANA VERTICAL, EM TECIDO RESINADO ANTI ADERENTE A POEIRA, PEROLA, LAMINA C/1

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
22	10,00	UND	ARTE BELLA PERSIANAS	ARTE BELLA PERSIANAS	370,00	R\$3.700,00

Descrição: PERSIANA VERTICAL, EM TECIDO RESINADO, BEGE, LAMINA C/ 11 CM LARGURA APROXIMADAM PERSIANA VERTICAL, EM TECIDO RESINADO, BEGE, LAMINA COM 11 CM LARGURA APROXIMADA

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
23	5,00	UND	Requinte & Bom Gosto	Requinte & Bom Gosto	1.931,00	R\$9.655,00

Descrição: PLATAFORMA EM MADEIRA PARA MESA DIRETORA

Total: R\$ 47.230,76

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 20/05/2027, a contar do dia 20/05/2026.

Página 1 de 6

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita>

## EXTRATO

22/05/2026, 08:46

LICITANET - Ata de Registro de Preço

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 43/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA, inscrita no CNPJ sob nº 11.340.850/0001 – 55, localizada na Avenida João Evangelista da Costa, SN, Centro, nesta cidade de Moita Bonita/SE, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde, a **Sra. JOYCE IZABEL DE GOIS COSTA**, brasileira, maior, portadora do CPF nº **072.807.335-81**, residente e domiciliada na sede deste Município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de dispensa, na forma eletrônica, **REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2026, vinculada a Dispensa Eletrônica Nº 02/2026**, RESOLVE registrar os preços da empresa **SMS CONSTRUCAO COMERCIO SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **52.570.244/0001-03**, SEDIADA RUA MANOEL PEREIRA, Nº 27, CEP 49810-000, POÇO REDONDO/SE, neste ato representada pela **Sra. SALVELINA MARINHO DA SILVA**, portadora do CPF de nº **064835675-29**, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE MOBILIARIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES FUNCIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOITA BONITA, TENDO EM VISTA ITENS FRACASSADOS DO PREGÃO Nº 003/2026** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são aquelas já descritas nos itens anteriores desta Ata, permanecendo válidas e vinculantes para todos os efeitos legais.

**Fornecedor: SMS CONSTRUCAO COMERCIO SERVICOS LTDA**

**CNPJ/MF: 52.570.244/0001-03**

**Endereço: RUA MANOEL PEREIRA, Nº 27, CEP 49810-000, POÇO REDONDO/SE**

**Contato: (79) 9121-0171**

**Representante: SALVELINA MARINHO DA SILVA**

#### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Moita Bonita.

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação para qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Vedação a acréscimo de quantitativos

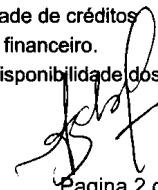
4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura e divulgação oficial pelo órgão gerenciador e poderá ser prorrogado, por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, inclusive pela possibilidade de renovação do quantitativo inicialmente registrado, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



Página 2 de 6

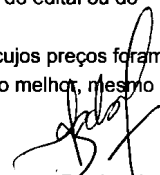
Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita>

## EXTRATO

22/05/2026, 08:46

LICITANET - Ata de Registro de Preço

- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sítio Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



Página 3 de 6

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita>

## EXTRATO

22/05/2026, 08:46

LICITANET - Ata de Registro de Preço

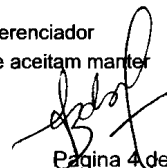
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



Página 4 de 6

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita>

## EXTRATO

22/05/2026, 08:46

LICITANET - Ata de Registro de Preço

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

### 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de MALHADOR, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes na presença de 02 (duas) testemunhas.

### TESTEMUNHAS

Adão Sampaio Martins Silva CPF 089.762.215-02  
Antônio Carlos da Pazina Santana CPF 082.787.935-62

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

  
JOYCE LABEL DE GOIS COSTA  
GESTORA DO EMS

SMS CONSTRUCAO COMERCIO  
SERVICOS LTDA  
52.570.244/0001-03

Assinado de forma digital por:

Salvelina Marinho da Silva  
064.\*\*\*.\*\*\*-\*\*

Dados: 20/05/2026 12:22:39

## EXTRATO

22/05/2026, 08:46

LICITANET - Ata de Registro de Preço

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 16.2.7 e no item 16.2.8, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

### 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

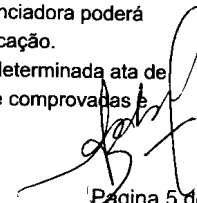
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



Página 5 de 6

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita>

## EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 43/2026  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES FUNCIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOITA BONITA, TENDO EM VISTA ITENS FRACASSADOS DO PREGÃO Nº 003/2026.

**EMPRESA REGISTRADA:** SMS CONSTRUCAO COMERCIO SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 52.570.244/0001-03.


**VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 47.230,76 (Quarenta e sete mil, duzentos e trinta reais e setenta e seis centavos).

**PRAZO:** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o art. 84 da Lei 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Por se tratar de um procedimento de registro de preços, os recursos para cobrir as despesas decorrentes da prestação de serviços futuros do objeto desta licitação serão consignados no orçamento do município, mediante as classificações funcionais programáticas específicas da unidade solicitante a serem informadas quando a confecção das ordens de fornecimento.

Moita Bonita/SE, 22 de maio de 2026.

  
JOYCE IZABEL DE GOIS COSTA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE  
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. [licitacao@moitabonita.se.gov.br](mailto:licitacao@moitabonita.se.gov.br)

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita>

## EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MOITA BONITA

**EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO  
E REAJUSTE DE PREÇOS AO CONTRATO Nº 15/2025  
DISPENSA Nº 01/2025**

**OBJETO:** I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2025 PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MOITA BONITA/SE E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE DECORRENTE DA DISPENSA Nº 01/2025 NOS TERMOS DO ART. 75 DA LEI 14.133/2021.

**CONTRATADA:** CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF: 61.600.839/0001-55.

**VALOR GLOBAL REAJUSTADO:** 6.739,20 (seis mil setecentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** período de 13 de junho de 2026 a 13 de junho de 2027.

**BASE LEGAL:** Artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Moita Bonita/SE, 26 de maio de 2026.

**LILIANE DOS SANTOS COSTA**  
Secretária Municipal de Assistência Social

Endereço: Praça Santa Teresinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE  
CNPJ: 11.340.850/0001 – 55 Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail.  
[licitacao@moitabonita.se.gov.br](mailto:licitacao@moitabonita.se.gov.br)

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita>